



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 758/2010

### CONCEDE DESCONTO SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAULO WEISS PREFEITO MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS,**  
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2011, aos contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, parcela única até 30.06.2011.

**Art. 2º** - Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Taxa de Licença para Localização - TLL do exercício de 2011, aos contribuintes enquadrados no Micro Empreendedor Individual e 10% (dez por cento) aos demais contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, parcela única até 31.03.2011.

**§ 1º** - O desconto será aplicado ao total do imposto, não incidindo sobre as taxas de serviços.

**§ 2º** - Fará jus ao desconto o contribuinte que efetuar o pagamento até o vencimento da respectiva parcela única, constante em boleto bancário.

**§ 3º** - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU poderá ser feito em até 06 (seis) parcelas, cujos vencimentos ocorrerão no último dia útil dos meses de junho a novembro de 2011, sem o desconto de 10% (dez por cento) e a Taxa de Licença para Localização - TLL poderá ser feito em até 03 (três) parcelas, cujos vencimentos ocorrerão no último dia útil dos meses de março a maio de 2011, sem o desconto de 10% (dez por cento) ou 20%.(vinte por cento).

**Art. 2º** - Para beneficiar-se do desconto previsto nos artigos anteriores o contribuinte deverá estar em dia com seus tributos municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário, excetuando o artigo 23 e 24 da Lei 640/2005.

Anitápolis, 01 de dezembro de 2010.

Saulo Weiss  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em  
01 de dezembro de 2010.

Wilsair Coelho  
Secretário Geral